



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2397/2024**

Em, 29 de outubro de 2024

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 4.121.614,06 (quatro milhões cento e vinte e um mil seiscentos e catorze reais e seis centavos).

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.060. MANUTENÇÃO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR	
66 - 3.3.50.43.00.00 15520000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.575,15
05.001.12.361.0005.2.052. MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
73 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.941.997,71
75 - 3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000,00	
05.001.12.361.0005.2.057. MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
88 - 3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.630,48
05.001.12.361.0005.2.058. MANUTENÇÃO DO PNAT	
91 - 3.3.90.39.00.00 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.321,89
05.001.12.361.0005.2.363. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS	
260 - 3.3.90.30.00.00 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	88.088,83
05.001.12.365.0005.2.056. MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
113 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00
115 - 3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Total Suplementação: 4.121.614,06

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

**Receita**

1.3.2.1.01.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	88.088,83
1.7.1.4.50.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE	670.630,48
1.7.1.4.52.01.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	27.575,15
1.7.1.4.53.01.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte	142.321,89
1.7.5.1.50.01.01.00 FUNDEB FPE	3.192.997,71

Total da Receita: 4.121.614,06

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de outubro de 2024.

**APROVADO**  
Em 29/10/2024  
Remy Cardoso Xavier  
Presidente/CMSMG/RO

**SANCIONADO**  
Em 29/10/24  
Cornélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal

Autorizo na Forma  
da Lei  
29/10/24  
Jair